



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03/2026 - Modalidade: Dispensa nº 003/2026 (pelo Valor)

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os **dias 13 a 20 de fevereiro de 2026**, propostas adicionais para a “Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global”,

As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração Unificada; Anexo IV - Minuta de Contrato.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência e demais anexos através do endereço <https://www.americodecampos.sp.leg.br> e em caso de dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br.

As **propostas** deverão ser encaminhadas no e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br, ou mediante protocolo junto a Secretaria da Câmara.

A **documentação** inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro deverá ser apresentada juntamente com a proposta, podendo ser prorrogado por até 3 dias mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Legislativo, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Américo de Campos. Câmara Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

Taila Maria Furquim - Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° 03/2026 (DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ART. 75, II)

Processo Administrativo n° 003/2026

Dispensa n° 003/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global.

2. Especificações Técnicas

- a). Quantidade:** 19 unidades;
- b). Dimensões:** 45x60 cm;
- c). Borda:** Preta Lisa
- d). Conteúdo:** Fotografia revelada em alta resolução, incluindo arte gráfica e diagramação das fotos dos parlamentares.

3. Valor Estimado/Fundamento Legal

Quanto a média dos valores apresentados, considerando 19 unidades, temos a **Média: R\$ 3.488,33**, a o presente procedimento seguirá a determinação previstas no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (valor inferior ao limite de dispensa para bens e serviços comuns).

4. Critério de Julgamento

Menor Preço Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

5. Obrigações da Contratada

A empresa deverá realizar a diagramação conforme layout aprovado pela Câmara, responsabilizando-se pela qualidade da impressão e montagem.

6. Fundamentação do rito e publicidade

6.1. O procedimento será **preferencialmente precedido de aviso no site oficial da Câmara por 3 dias úteis**, com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a mais vantajosa.

6.2. O limite de dispensa do art. 75, II para 2026 é **R\$ 65.492,11** (Decreto Federal nº 12.807, de 2025, portando abaixo do valo autorizado..

7. Condições de pagamento

Pagamento **mensal**, após atesto da execução, mediante nota fiscal e documentos de regularidade exigíveis.

8. Critério de escolha (dispensa por valor)

Seleção da **proposta mais vantajosa**, considerando preço e atendimento integral ao TR, após divulgação do aviso (preferencial) e/ou coleta de cotações.

9. Penalidades

Aplicam-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados contraditório e ampla defesa.

10. Fiscalização

- **Fiscal do contrato:** Matheus Henrique Borges
- **Gestor do contrato:** Giovana Maria Ribeiro Garcia

Américo de Campos/SP, 21 de janeiro de 2026.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global, conforme termo de referência, para tanto, solicitamos desta empresa o melhor preço:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
Razão social:					
CNPJ:		Inscr. Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE					
Nome:					
RG nº		CPF nº			
Cargo:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global.	R\$...



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados, conforme Termo de Referência.

DECLARO conhecer integralmente os termos da Dispensa de Licitação nº 02/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do produto: 30 dias, após conhecimento do resultado.

Condição de pagamento: em até 10 dias, conforme previsto no Termo de Referência

Local e Data. - (Assinatura, RG e CPF do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Américo de Campos

Processo Administrativo nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 2026. - (Assinatura, RG e CPF do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Lei. 14.133/21

Processo Administrativo nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

(em razão do valor – art. 75, II, Lei 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, CNPJ nº 51.348.670/0001-34, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, – CEP: 15550-007, na cidade de Américo de Campos/SP, ora representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal **Taila Maria Furquim**, portadora do RG nº 29.692.259-6/SP e do CPF nº 254.696.958-75, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa, com sede na nº, na Cidade de, Estado de, CEP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual neste ato representada por, portador do RG nº, e do CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.-Contratação de empresa especializada para confecção de Galerias das últimas 19 (dezenove) Mesas Diretoras e Vereadores da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, com as seguintes características: 19 Moldura 45x60 – Borda Preta Lisa; com Fotografias revelada, arte e diagramação das fotos. Valor Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II)**.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o **DFD**, o **TR**, a **proposta vencedora**, o **aviso** e demais peças do processo, nos termos do art. 72 (contratação direta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

3.1 PREÇO

3.1.1 -O valor total da contratação é de R\$ (.....), na proporção mensal de R\$(.....).

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, PIX ou outra modalidade legal.

3.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

3.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

3.3 PRAZO DE PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade da Câmara Municipal.

3.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

3.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, a presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

4.1. A execução seguirá o TR, com atendimento **presencial**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **art. 92, XIV, XVI e XVII)**

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, conforme caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

5.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE–DAS SANÇÕES

7.1- Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2-Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a entrega final.

7.3-Multa Moratória: De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento).

7.4-Multa Compensatória: De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou total (desistência ou entrega fora das especificações técnicas).

7.5-Impedimento de Licitar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por **Matheus Henrique Borges – Diretor Administrativo**, designado como Fiscal do Contrato, com poderes para acompanhar, exigir correções e atestar entregas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1.O contrato poderá ser rescindido nos termos dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais e contratuais (Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021), inclusive por descumprimento do TR.

8.3. Ocorrendo a posse do novo servidor concursado e cessando a necessidade, a Administração poderá promover o encerramento conforme procedimento administrativo adequado.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO
02	Secretaria da Câmara
3.3.90.39.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2003.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A CONTRATANTE providenciará as publicações/divulgações devidas, inclusive no PNCP, conforme art. 174 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e,



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Fica autorizada a coleta de dados e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATADA, em razão da relação de serviços desenvolvidos pelas partes, tanto informações próprias do CONTRATANTE, bem como de terceiros e de seus colaboradores.

12.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA através da relação de serviço com a CONTRATANTE, bem como em relação à especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o PRESTADOR tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

12.3 A CONTRATADA se compromete sob penas da lei, manter sob sigilo profissional de qualquer informação ou dado de natureza pessoal, sensível ou anonimizado da CONTRATADA e dos seus respectivos clientes, a que tenha conhecimento ou acesso por força de sua atividade profissional, cuja obtenção ou conhecimento tenha se dado sob de forma física, digital, usando-os apenas de forma necessária para o cumprimento de obrigações a que compete ao colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser compartilhadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar obrigação de revelar as informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o compartilhamento dos dados da CONTRATADA com o respectivo escritório de contabilidade que preste os serviços a empresa, para os fins de tratamento, armazenamento, escrituração, transmissão de declaração, elaboração de demonstrativos contábeis e demais serviços.

12.4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo de 05 (cinco) anos, sendo expressamente vedada a divulgação e/ou uso dos dados confidenciais até mesmo após o rompimento do vínculo contratual entre EMPRESA e COLABORADOR, e no caso de rompimento contratual realizar conforme determinado na Lei Geral de Proteção aos Dados a portabilidade dos dados, no formato acordado quando solicitado pela prefeitura.

12.5 Deverá a CONTRATADA:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo das informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

V) Informar no ato da assinatura deste termo aditivo os dados do DPO responsável pela empresa, assim como o termo de política de privacidade pública da empresa, que deve constar também em seu site, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Política de Privacidade pública da Contratada
2. Definições
3. Diretrizes
4. Princípios norteadores da proteção de dados pessoais
5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
6. Cumprimento de obrigação legal
7. Exercício regular de direitos
8. Tutela da saúde
9. Proteção a vida
10. Prevenção a fraude e segurança
11. Interesse legítimo do controlador / terceiros
12. Consentimento do titular
13. Outras bases legais
14. Governança de Dados e Programa de Privacidade, com implementação de um programa de segurança da informação (PSI) a ser seguido pelos funcionários que trabalham com dados, assim como comprovantes de treinamento de seus funcionários que trabalham com dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

13.1 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

13.2 É eleito o Foro da Comarca de Tanabí/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Américo de Campos/SP,

Assinaturas:

Câmara Municipal de Américo de Campos – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

..... - FISCAL DO CONTRATO

..... - TESTEMUNHAS